



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



DESPACHO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SOLICITANTE: **META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.
CONTRATOS N.º 187/2023.

Presado Senhor,

Trata-se do SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, do contrato nº 187/2023, com data de vencimento para 31/12/2023, celebrado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e META COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.159.160/0001-31**, cujo objeto Contratação de empresa para Locação de veículos e máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme especificações contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.**

DA JUSUTIFICATIVA: A presente Justificativa visa fundamentar a realização do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 187/2023, com vencimento em 31/12/2023. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda PRORROGAÇÃO DE PRAZO, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo de locação de veículos e máquinas pesadas.

É pública e notória a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de veículos máquinas pesadas, considerando que as máquinas pesadas, são extremamente necessários para a manutenção e atendimento das necessidades desta Secretaria, tais como: Máquinas pesadas destinadas a manutenção, recuperação e abertura de estradas rurais e vias urbanas, sempre com intuito de proporcionarmos uma melhor qualidade de vidas a população deste município, e ainda a possibilidade de incentivo a piscicultura, bem como a segurança no trânsito e acesso dessas vias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante, e que a contratada apresentou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços contínuo indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, e que tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

A fim de realizar a referida prorrogação e com o intuito de verificar a vantajosidade buscou-se realizar cotações locais, e foi constatado que os valores do referido contrato estão bem inferior ao ofertado na região sendo claro a econômica na prorrogação do referido contrato.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Portanto o presente contrato deverá ser prorrogado por mais 12(doze) meses.

Brasil Novo - PA, 08 de dezembro de 2023.

WEDER MARKES CARNEIRO
PREFEITO